

**NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL...
e ganhe prémios!**



CAMPANHA “NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL E GANHE PRÉMIOS – 2024”

NORMATIVO

PROCEDIMENTOS

1. Aos estabelecimentos aderentes, o Município fornece cupões, caixa para inserção dos mesmos e materiais promocionais da campanha.
2. Os clientes que efetuam compras nos estabelecimentos aderentes, terão direito a um cupão por cada 15€ de compras, até um máximo de 10 cupões por compra (Exemplo: 15€ = 1 cupão; 30€ = 2 cupões; 45€ = 3 cupões; 60€ = 4 cupões; 75€ = 5 cupões; 90€ = 6 cupões; 105€ = 7 cupões; 120€ = 8 cupões; 135€ = 9 cupões; 150€ = 10 cupões).
3. Cada cliente habilita-se a ganhar vales de compras no valor de 50€, sorteados nas lojas aderentes (serão sorteados 3 prémios por estabelecimento).
4. As compras elegíveis para a presente campanha, deverão ser realizadas entre 1 de dezembro 2024 e 6 de janeiro de 2025 (inclusive).
5. Os cupões deverão ser devidamente preenchidos pelos comerciantes com a identificação do cliente, respetivo contacto telefónico, referência à entidade comercial vendedora, bem como a indicação da data, número da fatura e valor da compra.
6. O comerciante deverá entregar ao cliente o canhoto do cupão, juntamente com a respetiva fatura.
7. O Município de Ourém procederá à recolha das caixas com os cupões junto dos estabelecimentos aderentes de 7 a 10 de janeiro de 2025, entre as 09h00 e as 17h00. Em caso de necessidade de alargamento deste prazo, os estabelecimentos serão informados.
8. O sorteio será realizado no dia 13 de janeiro de 2025, pelas 18h00, com transmissão em direto na página do facebook do Município de Ourém.
9. O Município de Ourém informará os clientes e o estabelecimento comercial dos respetivos prémios.
10. Os clientes deverão levantar os seus prémios no estabelecimento onde o cliente foi premiado, mediante identificação e apresentação de comprovativo da compra, referente ao cupão premiado.
11. Os prémios atribuídos deverão ser transformados em compras a efetuar no estabelecimento onde o cliente foi premiado até ao dia 31 de janeiro de 2025.
12. Os vouchers não poderão ser descontados na compra de bebidas alcoólicas, tabaco e jogos da sorte.

**NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL...
e ganhe prémios!**



Vouchers de Apoio a Alunos

1. O Município de Ourém irá atribuir um apoio aos alunos do ensino público e privado do 5º ao 12º ano, no valor máximo de 50,00€, nos seguintes moldes:
 - a. aos alunos do Escalão A, serão atribuídos dois vouchers de 20€ e um de 10€;
 - b. aos alunos do escalão B serão atribuídos dois vouchers de 15€;
 - c. aos restantes Alunos será entregue um voucher de 15€.
2. Estes vouchers deverão ser descontados em todos os estabelecimentos aderentes à presente campanha, até ao dia 31 de janeiro de 2025.
3. Os vouchers não poderão ser aplicados na compra de bebidas alcoólicas, tabaco e jogos da sorte.

**NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL...
e ganhe prémios!**



Condições de Acesso

1. A inscrição na campanha como estabelecimento aderente, poderá ser efetuada por empresas que operem no comércio, devendo as mesmas, desenvolver a sua atividade dentro dos seguintes CAE's:
 - Na divisão G e se inicie por 4, com exclusão das classes 478, 479 e dos CAE's 47111 e 47300;
 - Na divisão S e se inicie por 96.
2. As empresas não poderão ter quaisquer dívidas à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária e ao Município de Ourém, sob pena de não serem ressarcidas do valor dos prémios e vouchers.
3. A inscrição referida no ponto 1, deverá ser efetuada através de plataforma digital, cujo link estará disponível no site do Município (esta inscrição está sujeita à validação por parte dos Serviços do Município).
4. Aquando da inscrição é necessário que a empresa candidata anexe as certidões atualizadas de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária.

Pagamento aos Estabelecimentos aderentes:

1. Para que o Município efetue o pagamento dos vouchers e prémios aos estabelecimentos comerciais, devem os respetivos comerciantes registar em plataforma digital, os cupões premiados e os vouchers juntamente com as faturas de compra, até 14 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de os poderem submeter ao longo de toda a campanha.
2. O valor da compra deverá ser igual ou superior ao valor do (s) voucher (s), isto é, não ocorre qualquer devolução de valor monetário (troco ao cliente). Se o valor de compra for superior ao (s) voucher(s) entregue (s), deve o cliente pagar a diferença. Caso o valor da compra associado ao voucher seja inferior ao valor do voucher, o Município só efetuará o pagamento correspondente à (s) fatura (s) apresentada (s).

Nota:

Para esclarecimentos adicionais, os estabelecimentos poderão contactar o Espaço Empresa, através dos contactos: 249 070 305 / 911 750 283 ou por email espaco.empresa@mail.cm-ourem.pt.